



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 597

Teresina (PI), 23 de novembro de 2017.

Ofício nº 0000002

www.protocolo.pi.gov.br

AP.010.1.010592/17

Será: 0859757

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Dr. Pessoa** que:

“Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Povoado Marambaia”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

DEPOI DO GAB. DO GOVERNADOR

RECEBI em 12/12/17 às ____ : ____ h


Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2017

*Declara de Utilidade Pública Estadual o
Clube de Mães do Povoado Marambaia.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o Clube de Mães do Povoado Marambaia.

Art. 2º O Clube de Mães do Povoado Marambaia, fundado em 25 de agosto de 2007, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na PI 112, km 29, CEP 64065-990, município de Teresina, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.232.682/0001-32.

Art. 3º A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

